



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 064/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – UFSJ.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Cep: 30170-916, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. **Waldemar Antônio de Arimateia**, doravante denominada **Procuradoria**, com a intervenção da **1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Del Rei**, neste ato representada pelo Promotor de Justiça, Dr. **Antônio Pedro da Silva Melo**, e a **Universidade de São João Del Rei**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.186.804/0001-05, com sede na Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, Cep: 36.307-352, São João Del Rei/MG, representado neste ato por sua Reitora, a Senhora **Valéria Heloisa Kemp**, doravante denominada **UFSJ**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a cooperação mútua e o intercâmbio técnico e científico de dados entre os partícipes, a intensificação de iniciativas que possibilitem a execução de planos integrados, a execução em comum de trabalhos especializados e consultoria, a formação e o treinamento de pessoal, a promoção e organização de cursos, encontros artísticos, culturais e outras modalidades de cooperação que visem divulgar, tornar efetivos e assegurar os direitos ao meio ambiente, do consumidor e outros direitos difusos e coletivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Pretensões dos Partícipes

2.1 – Da Procuradoria/Das Promotorias de Justiça da Comarca:

- a) Levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça da Comarca de São João Del Rei, a existência deste Termo;
- b) Desenvolver gestões, através das Promotorias de Justiça da Comarca de São João Del Rei, para promover a efetividade da legislação ambiental, do consumidor, do cidadão, bem como a proteção dos direitos e interesses difusos e coletivos;
- c) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público;



d) Promover a apuração das representações apresentadas com a devida comunicação aos órgãos competentes.

2.2- Da UFSJ

a) Promover atividades e campanhas de divulgação do presente Termo de Cooperação, assim como da legislação ambiental, dos direitos do cidadão, do consumidor e de outros direitos e interesses difusos e coletivos;

b) Manter pessoal devidamente treinado e apto a tratar das questões pertinentes a este Termo;

c) Fornecer à **Procuradoria**, quando solicitado, dados e/ou apoio técnico disponíveis para elaboração de laudos técnicos dentro das atribuições de competência da **UFSJ**;

d) Encaminhar ao Ministério Público representações e informações acerca de infrações aos direitos e interesses difusos e coletivos, do consumidor, do cidadão e atinentes a riscos e danos ambientais.

2.3- Das Pretensões Recíprocas:

Para a execução dos objetivos consignados neste Termo, cada partícipe poderá:

a) Prestar à outra, assessoria e/ou serviços especializados, com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais, tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos de assessoria e apoio, respeitadas as disposições legais em vigor.

b) Participar, em conjunto ou separadamente, da realização de eventos destinados à orientação e à conscientização da sociedade sobre a relevância da preservação ambiental, dos direitos e interesses coletivos e difusos, dos direitos do cidadão e dos direitos do consumidor;

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação Técnica não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – Da Execução

A **Procuradoria**, por intermédio das Promotorias de Justiça da Comarca de São João Del Rei, e a **UFSJ** indicarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.



CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

O presente instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro à **Procuradoria**, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – Da Divulgação

Os resultados do presente Termo de Cooperação, sob a forma de relatórios, metodologias de trabalho, artigos, programas de computador ou quaisquer outros, em nenhuma hipótese poderão ser divulgados ou apropriados, sem o prévio e expreso consentimento dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Modificações e das Adesões

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de ambos os partícipes, por intermédio de termo aditivo, com publicação no Órgão Oficial, o *Minas Gerais*.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – Da Resilição e da Rescisão

Os partícipes poderão resilir este Termo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, através do ato de denúncia com comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo dos partícipes para desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

O presente Termo será publicado pela **Procuradoria** no Órgão oficial, o *Minas Gerais*, como condição para sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2013.

Procuradoria:

Waldemar Antônio de Arimateia
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PJ de São João Del Rei:

Antônio Pedro da Silva Melo
Promotor de Justiça

UFSJ:

Valéria Heloisa Kemp
Reitora

Testemunhas:

1) Buitrago

Debora Cristina Buitrago Pereira
Analista do Ministério Público
MAMP 5557-00

2) Laia Cardozo

Line Laia Cardozo
Analista do Ministério Público
MAMP 4053